

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS DA CLEAR SALE S.A.

1. Definições

- **ClearLovers:** qualquer empregado, administrador (Conselheiros e Diretores), acionistas, estagiários e jovens aprendizes, efetivos ou temporários, da ClearSale e de suas controladas, coligadas e afiliadas.
- **Terceiros:** quaisquer prestadores de serviços, parceiros de negócios, clientes, fornecedores diretos e indiretos, agentes intermediários, associados, consultores e representantes comerciais da ClearSale e de suas controladas, coligadas e afiliadas.
- **Agente Público:** aquele que exerce mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, em entes públicos, sejam eles nacionais ou estrangeiros.
- **Corrupção:** conduta desonesta, antiética ou ilegal praticada por pessoa ou organização, que viola seriamente a integridade, os valores, normas morais e a legislação, corroendo a cultura, a política e a economia com a finalidade de obter benefícios ilícitos ou abuso de poder para ganho pessoal, para outrem ou para a ClearSale.
- **Suborno:** solicitar ou receber vantagem indevida ao agente público/Terceiro ou aprovar, oferecer, receber, prometer coisa de valor em troca de vantagem indevida para si ou para a ClearSale.
- **Lavagem de Dinheiro:** conduta antiética que tem por objetivo impedir que uma determinada quantia obtida ilegalmente seja rastreada e identificada por meio da inserção da quantia em atividades lícitas, dando assim, aparência de legalidade.
- **Pagamento de Facilitação:** qualquer forma de pagamento a um Agente Público que tenha por objetivo agilizar, garantir ou assegurar o cumprimento de um dever ou obrigação existente, como por exemplo a emissão de documentos alfandegários e certidões ou o fornecimento de proteção policial.
- **Fraude:** conduta ilícita ou antiética, intencional e de má-fé realizada com o intuito de obter vantagens para si ou para terceiros e/ou visando prejudicar outros.
- **Doação:** transferência unilateral de valores, serviços ou bens, de forma voluntária, da ClearSale, para beneficiários públicos ou privados, de forma gratuita, sem nenhum direito ou expectativa de contrapartida ao doador.
- **Doação incentivada:** transferência unilateral de valores, serviços ou bens, de forma voluntária, da ClearSale, para pessoa física ou jurídica de natureza cultural, sem fins lucrativos, de forma gratuita, baseada necessariamente nas normas fiscais e leis de fomento específicas de cada segmento social.
- **Patrocínio:** transferência de valores, serviços ou bens, de forma voluntária, da ClearSale,

para beneficiários públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, que tenham como intenção a promoção social, visibilidade e divulgação da marca ClearSale.

- **Patrocínio incentivado:** transferência de valores, serviços ou bens, de forma voluntária, da ClearSale, para pessoa física ou jurídica de natureza cultural, sem fins lucrativos, que tenham como intenção o financiamento de projetos com base em leis de incentivo, bem como a divulgação da marca ClearSale.
- **Brindes:** itens que não possuem valor comercial e que são distribuídos como forma de propaganda, cortesia, geralmente com o logotipo do ofertante, como por exemplo: canetas, calendários, canecas, lápis, pastas, agendas, entre outros.
- **Presentes:** itens nos quais se possa exprimir valor comercial, como por exemplo: flores, chocolates, bebidas etc.
- **Hospitalidades:** costumam resultar no aumento do nível de conforto ou bem-estar de um indivíduo ou grupo de indivíduos, considerados aqui no ambiente de negócios ou ligados às relações de negócios. Incluem hospedagens, viagens e gastos com deslocamentos aéreos, terrestres e/ou marítimos, entretenimentos, almoços e jantares, passeios, ingressos para eventos, *workshops*, treinamentos, entre outros.
- **Vantagem Indevida:** qualquer benefício disponibilizado ao Agente Público ou a particular que seja contrário à legislação ou que tenha como finalidade garantir a prestação de serviço ou não prestação de serviço que seja afeto ao cargo do Agente ou particular.
- **Entes Públicos:** órgão ou departamento da administração pública direta ou indireta, agências reguladoras, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, organizações públicas internacionais, entre outros.
- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** pessoas que têm ou tiveram cargos públicos nos últimos 5 anos, incluindo os familiares ou parentes na linha reta ou colateral até o segundo grau, ou seja, também se enquadram o cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos e irmãos.
- **Lei nº 12.846/2013:** conhecida como Lei Anticorrupção, é a lei que trata da responsabilidade objetiva de pessoas jurídicas pela prática de condutas ilícitas por parte de seus empregados contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.
- **Decreto nº 8.420/2015:** instrumento normativo que regulamenta a Lei Anticorrupção e dispõe sobre a responsabilidade objetiva, sanções, cadastros de inidoneidade, punições, entre outras aplicações.
- **Foreign Corrupt Practices Act – FCPA:** lei estadunidense sobre a proibição do oferecimento de pagamentos ilícitos a funcionários públicos estrangeiros visando obter ou manter negócios, além de estabelecer regras contábeis para manter livros e registros contábeis de forma adequada.
- **United Kingdom Bribery Act:** lei do Reino Unido que trata sobre atos de suborno

envolvendo servidores públicos nacionais ou estrangeiros e entre particulares.

- **Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021:** leis que tratam dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública e que dispõem sobre os mecanismos que dificultam e condenam as fraudes em licitações.
- **Leis de Incentivo Fiscal:** leis que permitem às empresas o direcionamento de parte de seus tributos recolhidos ao financiamento de projetos em áreas sensíveis para a gestão pública socioambiental.

2. Objetivo

Esta política (“Política”) objetiva estabelecer diretrizes acerca dos procedimentos para a realização de doações e patrocínios, sempre baseadas nas boas práticas de governança, alinhadas aos negócios da ClearSale (“Companhia”) e em observância à legislação vigente.

As diretrizes da presente Política estão em conformidade com o Código de Conduta e Política Anticorrupção da ClearSale.

3. Abrangência

Esta Política deve ser observada por todos os ClearLovers da Companhia e de suas controladas, coligadas e afiliadas, bem como por todos os Terceiros nas interações que mantêm entre si, com a ClearSale e com os Agentes Públicos, quando aplicável.

4. Diretrizes gerais

As Doações e Patrocínios concedidos pela Companhia devem, de preferência, suportar iniciativas sociais, culturais, desportivas, ambientais, educativas etc., além de respeitarem as legislações vigentes.

Portanto, é terminantemente proibido realizar tais práticas quando não possuem relação com as atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiadas; e deverão ser contabilizadas nos registros contábeis da ClearSale sempre de forma transparente, fidedigna e precisa.

Quaisquer Doações e Patrocínios que possuam fins ilícitos, direta ou indiretamente, ou tenham como intuito a troca de favores pessoais são vedadas pela Companhia. São igualmente proibidos os que forem direcionados a qualquer autoridade governamental, Agente Público ou familiar/pessoa próxima¹, ou pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente por Pessoa Exposta Politicamente a fim de receber qualquer vantagem indevida.

Com relação às doações políticas, a Companhia não pode realizar qualquer tipo de contribuição política ou eleitoral, nos termos das normas eleitorais vigentes e do Código de Conduta. Desta

¹ São considerados familiares os parentes, na linha reta, até o primeiro grau, cônjuges, companheiros e enteados; assim como são considerados indivíduos de relacionamento próximos (i) as pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular; e (ii) as pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de um Agente Público.

maneira, é igualmente vedado aos ClearLovers realizarem doações dessa natureza utilizando recursos ou estruturas da Companhia.

Caso um ClearLover deseje realizar doação eleitoral, esta deverá ser feita em seu próprio nome, com seus próprios recursos, sem qualquer vínculo com a ClearSale e fora do horário de trabalho.

Doações e Patrocínios advindos de obrigações regulatórias ou judiciais, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou qualquer outra determinação estabelecida por Agente Público ou autoridade governamental contra a Companhia não se enquadram nessa Política. Porém, deverão ser avaliadas pelo departamento de Compliance.

5. Diretrizes específicas

5.1 Doações

As Doações são classificadas como (i) não incentivadas e (ii) incentivadas.

A doação não incentivada tem por objetivo um caráter filantrópico, enquanto aquela incentivada necessariamente ocorrerá de acordo com as normas fiscais e leis de fomento específicas de cada segmento social.

As Doações em dinheiro devem ser feitas unicamente mediante depósito em conta vinculada à instituição/projeto. As Doações para órgãos e pessoas públicas são permitidas, desde que os valores da Companhia, as diretrizes do Código de Conduta e a Política Anticorrupção sejam observadas.

Não serão permitidas Doações para beneficiários que estejam participando de procedimento licitatório ou com assinatura de contrato em curso com a ClearSale.

As Doações não podem ter o intuito de beneficiar ClearLovers ou Terceiros que atuam em nome da Companhia.

5.1.1 Análise da doação

Independentemente de sua classificação, todas as Doações devem ser precedidas de análises sobre a idoneidade dos beneficiários, sejam entidades sem fins lucrativos, beneficentes e/ou filantrópicas, devendo ser realizado um relatório de *due diligence* de integridade pelo departamento de Compliance antes da doação.

Especificamente para as Doações incentivadas, a indicação de instituições e projetos sociais para recebê-las será feita pela área de Pessoas, que analisará a oportunidade e viabilidade do projeto.

Caso a indicação seja viável, o Departamento Financeiro deverá analisar a conformidade dos projetos com a legislação e oportunamente compartilhar com a área de Compliance, juntamente com o “Formulário de doações e patrocínio” (**Anexo A**) e eventualmente a lei e/ou projeto na qual a doação esteja baseada, para a elaboração do relatório de *due diligence* descrito neste item.

Projetos ou entidades não alinhados com o propósito da ClearSale, ou que não atendam aos requisitos previstos na presente Política e/ou na Lei de Incentivo, serão desconsiderados.

Para que Doações não incentivadas sejam feitas, a área interessada em realizar a doação terá que preencher com antecedência o “Formulário de doações e patrocínios” (**Anexo A**), e encaminhar para a área de Compliance juntamente com pesquisa de valores, propostas, descrição de serviços, se for o caso.

Após a análise de Compliance, e se o beneficiário for aprovado, independentemente da doação e de seu valor, a área interessada deverá condicionar a Doação à assinatura de instrumento jurídico, junto ao departamento Jurídico, contendo os dados completos da entidade que receberá a doação, o objeto da doação e seu respectivo valor, indicação da conta contábil da qual sairá o valor, se o caso, as obrigações dos beneficiários e as penalidades correspondentes em caso de descumprimento das obrigações, bem como disposições anticorrupção, indicando o Código de Conduta da ClearSale e seu canal de denúncias.

Caso a doação seja realizada por meio da aquisição de bens, os comprovantes da aquisição, notas fiscais e quaisquer outros meios comprobatórios deverão ser encaminhados para Compliance para registro e arquivamento.

5.2 Patrocínios

Os Patrocínios são classificados como (i) não incentivados e (ii) incentivados.

O Patrocínio não incentivado tem por objetivo a promoção social, visibilidade e divulgação da marca ClearSale, por meio de transferência de valores, serviços ou bens para viabilizar projetos ou eventos.

Os Patrocínios incentivados têm por objetivo o financiamento de projetos com base em leis de incentivo, no intuito de divulgação da marca ClearSale e podem ocorrer por meio de transferência de valores, serviços ou bens, de forma voluntária, da ClearSale para beneficiários públicos ou privados, sem fins lucrativos.

É permitida a intermediação de parceiros para a identificação de projetos que melhor se adequem aos interesses da Companhia.

São permitidos Patrocínios por meio de pagamento de valores definidos previamente, aquisição de materiais publicitários/brindes ou aquisição de materiais/serviços para o evento objeto do patrocínio.

Os Patrocínios para órgãos e pessoas públicas são permitidos, desde que os valores da Companhia, as diretrizes do Código de Conduta e a Política Anticorrupção sejam observadas.

Não serão permitidos Patrocínios para beneficiários que estejam participando de procedimento licitatório ou com assinatura de contrato em curso com a ClearSale.

Os Patrocínios não podem ter o intuito de beneficiar ClearLovers ou terceiros que atuam em nome da Companhia.

5.2.1 Análise do patrocínio

Para que o Patrocínio seja possível, a área interessada terá que preencher com antecedência o “Formulário de doações e patrocínios” (**Anexo A**), e encaminhar para a área de Compliance juntamente com a proposta e divulgação do projeto ou evento e descrição das contrapartidas atreladas ao Patrocínio.

Após a análise de Compliance, que deverá contar com um relatório de *due diligence* de integridade, se o beneficiário for aprovado, a área interessada também deverá condicionar a formalização, junto ao departamento Jurídico, de um termo de patrocínio especificando os dados completos da entidade que receberá o patrocínio, descrição do patrocínio, indicação da conta contábil da qual sairá o valor, se o caso, descrição da contrapartida, penalidades correspondentes em caso de descumprimento das obrigações, bem como disposições anticorrupção, indicando o Código de Conduta da ClearSale e seu canal de denúncias.

Caso o patrocínio seja realizado por meio da aquisição de bens, materiais ou serviços, os comprovantes da aquisição, notas fiscais e quaisquer outros meios comprobatórios deverão ser encaminhados para Compliance para registro e arquivamento.

Para os Patrocínios incentivados, após a pré-seleção dos projetos, estes deverão ser encaminhados ao Departamento Financeiro para análise de conformidade dos projetos com a legislação e oportunamente compartilhados com a área de Compliance, juntamente com o “Formulário de doações e patrocínios” (**Anexo A**) e eventualmente a lei e/ou projeto na qual a doação esteja baseada, para elaboração do relatório de *due diligence*.

6. SLA (*service level agreement*)

Após o recebimento do **Anexo A**, a área de Compliance terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise do beneficiário e gerar o relatório de *due diligence*, com exceção das situações tidas como urgentes, nas quais a análise poderá ser realizada em até 3 (três) dias úteis.

Se identificados pontos de atenção relevantes, a área de Compliance poderá solicitar informações adicionais e o prazo dependerá da obtenção e análise das novas informações.

7. Comitê de Ética

Em caso de recomendação desfavorável das práticas envolvendo Patrocínios e Doações ou de identificação de potencial exposição de risco reputacional, operacional ou financeiro para a ClearSale ou suas controladas, coligadas e afiliadas, deverá a área de Compliance submeter o **Anexo A** para análise do Comitê de Ética, o qual será o responsável por analisar a matéria e emitir deliberação final nesse sentido.

8. Violações e medidas disciplinares

As violações a esta Política estarão sujeitas a consequências potencialmente graves, como investigação da conduta, aplicação de medidas disciplinares cabíveis, perda de negócios, restrições em fazer negócios, responsabilidade civil e/ou penal para os autores, bem como outras medidas judiciais que poderão resultar em sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.

9. Comunicação

É dever dos ClearLovers e de todos aqueles que atuam em nome da ClearSale comunicar por meio do Canal de Denúncias, disponível no link www.contatoseguro.com.br/clearsale, qualquer suspeita ou real violação desta Política.

Não haverá retaliação, intimidação ou perseguição ao denunciante de boa-fé, conforme dispõe a Política Canal de Denúncias.

APROVAÇÃO, REVISÃO E VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor retroativamente em 07/12/2023, podendo sofrer modificações sempre que a ClearSale entender necessário, de modo que o documento permaneça atualizado e refletindo as boas práticas da empresa.

Importante frisar que em caso de conflito das diretrizes desta Política e quaisquer leis aplicáveis aos negócios da ClearSale, devem prevalecer os requisitos legais.

RESPONSÁVEL	ÁREA
APROVAÇÃO	Conselho de Administração em 22/02/2024
REVISÃO	Comitê de Ética
VIGÊNCIA	Prazo indeterminado
VERSÃO	1

ANEXO A

Formulário de doações e patrocínios

Nome do(a) colaborador(a):	
Área solicitante/centro de custo/finalidade:	

<input type="checkbox"/> Doação não incentivada	<input type="checkbox"/> Doação incentivada
<input type="checkbox"/> Patrocínio não incentivado	<input type="checkbox"/> Patrocínio incentivado

Nome e CNPJ do Beneficiário:			
Qual o objetivo da doação/patrocínio (promocional, social, institucional etc.)?			
Qual a categoria da doação/patrocínio (inovação, meio-ambiente etc.)?			
Caso se enquadre em doação ou patrocínio incentivado, mencione a lei na qual a ação está fundamentada:			
Qual o benefício da doação/patrocínio para a ClearSale S.A.?			
Valor (se for em itens, valor equivalente aos itens, bem como qtdes.):		Período da ação:	
Contrapartidas, se aplicável:			
O Beneficiário foi indicado por alguém? (Em caso positivo, indicar abaixo)			
O Beneficiário pertence a Administração Pública ou possui em seu quadro de sócios, administradores ou cargos diretivos algum agente público? (Em caso positivo, indicar abaixo o nome, órgão e cargo)			
O Beneficiário está participando de procedimento licitatório atualmente ou possui assinatura de contrato em curso com a ClearSale S.A.?			

Como serão realizados e contabilizados os pagamentos?

***Ao enviar este formulário, encaminhe pesquisa de valores, propostas, descrição de projetos e outros documentos que ajudem na verificação pela área de Compliance.**
****A formalização da doação/patrocínio deverá ser feita por meio de termo especificando o nome do beneficiário, CNPJ, descrição adequada, conta contábil e indicação do Código de Conduta da ClearSale, bem como Canal de Denúncias.**
*****As doações em dinheiro devem ser feitas unicamente mediante depósito em conta vinculada à Instituição/Projeto.**

Data da aprovação (área reservada para Compliance):	
---	--